



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 106 de 2025
À Câmara Municipal de Urucuia/MG
Exma. Sra. Presidente

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei Complementar que *“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Referido Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL 2025, permitindo que contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, regularizem seus débitos tributários junto ao Município de Urucuia. A medida visa fortalecer a arrecadação municipal e proporcionar aos cidadãos e empresas melhores condições para a quitação de suas pendências fiscais.

A regularização dos créditos tributários é fundamental para garantir a sustentabilidade financeira do município e viabilizar investimentos em serviços essenciais para a população, como saúde, educação e infraestrutura. Por meio do REFIS MUNICIPAL 2025, será possível a renegociação de débitos vencidos até 09 de abril de 2025, por meio de descontos progressivos sobre juros e multas, além de condições facilitadas para parcelamento.

O programa ainda estabelece critérios transparentes para adesão e formalização dos acordos, garantindo que a recuperação dos tributos seja feita de forma organizada e eficiente. Além disso, a iniciativa permite que a Prefeitura amplie a base de

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro -
CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS



contribuintes regulares, reduzindo a inadimplência e promovendo maior equilíbrio nas finanças públicas.

Outro aspecto relevante da proposta é a previsão de anistia de juros e multas para pagamentos à vista e a concessão de condições especiais para parcelamentos, incentivando a adesão dos contribuintes. Dessa forma, o município reforça sua capacidade de investimento sem a necessidade de criação de novos tributos, beneficiando diretamente a população e garantindo justiça fiscal.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios gerados pelo programa, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a recuperação da receita municipal e a regularização fiscal dos contribuintes de Urucua.

Dessa forma, solicitamos a análise e a tramitação do referido projeto, na forma prevista pelo Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Urucua - MG, 09 de abril de 2025.

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:
25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro -
CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS